

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 007/2012

Processo seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário para órgãos da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito Municipal de Piratuba**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do artigo 3º da lei Complementar nº 30/2007, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências o disposto no inciso IX do artigo 2º da Lei Complementar nº 15/2.001, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal para preenchimento de vagas a serem admitidos em caráter temporário para atuação em órgãos da administração pública municipal em vagas vinculadas ou não preenchida por concurso público municipal.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. Serão realizadas no período de 27 de agosto de 2012 à 10 de setembro de 2012 das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piratuba, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, centro do Município de Piratuba-SC.
2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo especificado, acompanhado dos originais, para conferência:
 - a) Carteira de identidade;
 - b) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou quitação eleitoral;
 - c) CPF;
 - d) Certificado Militar, para o sexo masculino.
 - e) Atestado de Residência para os agentes comunitários de saúde constante no subitem “1.1” do inciso III do presente edital.
3. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.
4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
5. Comprovante de residência estabelecido na alínea “e” do item “2” será realizado através de comprovante de luz, água, telefone ou atestado de autoridade pública civil, militar ou judiciária

6. No ato de inscrição o candidato deverá optar por um único cargo estabelecido no inciso III - do Número de Vagas do presente edital.
7. Negados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, na forma do item “4” acima e satisfeitas as exigências a administração homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação na imprensa oficial e afixação no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba situada na Rua Governador Jorge, 133 centro do Município de Piratuba-SC e no site oficial do Município <http://www.piratuba.sc.gov.br/>, lado direito da página, *Links Rápidos “Concursos Públicos”*.
8. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão recorrer na forma estabelecida no inciso VIII – Da reconsideração do presente Edital

II – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. O candidato requer a inscrição preenchendo a ficha de inscrição, conforme modelo em anexo assinada pelo próprio.
2. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a *postiori* de documentos.
3. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos para inscrição.
4. Não será admitida inscrição por procuração.

III - DO NÚMERO DE VAGAS

1. As vagas a serem ocupadas são as seguintes:
 - 1.1. **Agentes Comunitários de Saúde** – carga horária 40 horas semanais – Habilitação: Segundo Grau Completo. Para a seguinte micro-área:

Micro-Área 07 – Vagas 01

IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

1. São requisitos para inscrição:
 - 1.1. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
 - 1.2. Idade de 18 anos completos, na data da inscrição;
 - 1.3. Grau de escolaridade conforme especificado no item “1” e seus subitens do inciso III do Presente Edital;
 - 1.4. Preencher requerimento que obedecerá a fórmula própria, fornecida no ato da inscrição;

- 1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 1.6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 1.7. Residir na micro-área para o cargo de agente comunitário de saúde constante no subitem “1.3” do inciso III do Presente Edital;
2. Para assinatura de Contrato deverá apresentar:
 - 2.1 Declaração negativa de acumulação de empregos/funções/opções no serviço público, nos termos do inciso XVI artigo 37 da Constituição.
 - 2.2 Atestado de boa saúde física e mental.
 - 2.3 Na admissão o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
 - 2.4 Carteira de Identidade;
 - 2.5 CPF;
 - 2.6 Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
 - 2.7 Certidão de casamento/nascimento;
 - 2.8 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 2.9 Inscrição no PIS/PASEP;
 - 2.10 Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - 2.11 Uma foto recente;
 - 2.12 Endereço completo;
 - 2.13 Número da conta corrente em agência bancária do município de Piratuba – SC
 3. Os documentos previstos no item anterior e entregues no ato da inscrição do candidato serão dispensados na assinatura do contrato.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO

1. Os candidatos classificados no teste seletivo serão admitidos sob o regime estatutário estabelecido pela lei complementar nº 30/2007 e de acordo com a lei complementar nº 15/2001.

VI – DAS PROVAS

1. As provas são:

1.1. **Provas Escritas**

1.1.1. A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões (de múltipla escolha e/ou dissertativa), conteúdo e complexidade compatível com o nível de escolaridade do cargo, cujo conteúdo é estabelecido no anexo I do Presente Edital.

1.1.2. A prova escrita será realizada, nas dependências da Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, situado na Rua Boa Vista, Nº 400, Centro, no Município de Piratuba - SC, no dia 17 de setembro de 2012, das 08:30 às 11:30.

1.2. **Da Realização das Provas Escrita** – A ser realizada para os cargos constantes dos subitens nº 1.1 do inciso III - Do Número de Vagas do presente edital.

1.2.1. Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

1.2.1.1. O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta e o de Identificação, os quais estarão numerados na parte inferior centralizada, com a mesma ordem de numeração; o Cartão-Resposta deverá ser destacado do Cartão de Identificação, sendo que deverá ser conferido pelo candidato para entrega ao final da prova escrito-objetiva ao fiscal de sala.

1.2.1.2. O candidato deverá apor no CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano) e assinatura.

1.2.1.3. O candidato deverá apor no CARTÃO-RESPOSTA as suas respostas por questão na ordem de 01 a 20, marcando a alternativa correta com um "X".

1.2.1.4. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita/objetiva:

1.2.1.4.1. Cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Piratuba (SC);

1.2.1.4.2. Quando a(s) resposta(s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is);

- 1.2.1.4.3. Que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;
 - 1.2.1.4.4. Que não estiver (em) assinalada(s) no cartão-resposta;
 - 1.2.1.4.5. Cujas) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada;
 - 1.2.1.4.6. Quando o candidato colocar seu nome no cartão-resposta.
- 1.2.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova escrito-objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
 - 1.2.1.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente cuja (s) resposta(s) for (em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada;
- 1.2.2. Será excluído do processo do Teste Seletivo o candidato que:
 - 1.2.2.1. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;
 - 1.2.2.2. For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - 1.2.2.3. Não devolver o caderno de questões;
 - 1.2.2.4. Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similar.

- 1.2.2.5. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material referente à prova. O candidato, ao terminar a prova escrito-objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.
- 1.2.2.6. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
- 1.2.2.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 1.2.2.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 1.2.2.9. Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais de sala.
 - 1.2.2.9.1. Os candidatos e os fiscais previstos neste subitem, antes de lacrarem os envelopes, deverão realizar a anulação das questões sem respostas constantes no cartão/resposta.
- 1.2.3. Não haverá segunda chamada, após à hora marcada para o início, seja qual for o motivo alegado.
- 1.2.4. Os candidatos deverão comparecer no local da prova, com meia hora de antecedência, munido do cartão de inscrição, carteira de identidade e caneta azul ou preta.
- 1.3. A abertura dos envelopes e apresentação da Ata da Prova Apresentação Ata de Nota da Prova Escrito-Objetiva e identificação dos candidatos em ato público (abertura envelopes lacrados no dia da prova escrito-objetiva ocorrerá a partir das 14h00min do dia 17 de setembro de 2012 na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, situada na Avenida 18 de fevereiro, centro de Piratuba-SC.
- 1.4. Os candidatos deverão comparecer no local da prova, com meia hora de antecedência, munido do cartão de inscrição, carteira de identidade e caneta azul ou preta.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos para os subitens 1.1 do inciso III do presente Edital

1.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente de notas obtidas pelos candidatos na prova escrita, para as vagas indicadas no item III deste Edital.

1.2 As notas serão obtidas pela aplicação das seguintes fórmulas:

(NAPE X 0,5) = Nota total do candidato, onde:

NAPE = Número de acertos na prova escrita

0,5 = Valor por questão acertada.

1.3 Para as médias das notas serão consideradas até duas casas depois da vírgula.

1.4 No caso de empate entre dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1.4.1 Ao que possuir a maior idade;

1.4.2 Quem tiver maior número de filhos menores de 18 anos;

1.4.3 Persistindo o empate haverá sorteio em sessão pública.

VII – DO RESULTADO

1. O resultado será divulgado pelo Departamento de Recursos Humanos no dia 18 de setembro de 2012 por Edital a ser afixado no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba, Rua Governador Jorge Lacerda, 133 e no site do Município <http://www.piratuba.sc.gov.br/>, lado direito da página, *Links Rápidos* “*Concursos Públicos*”

VIII – DA RECONSIDERAÇÃO

1. A contar da divulgação das inscrições e da classificação o candidato terá 03 (três) dias úteis, contadas a partir do dia seguinte da data de publicação para solicitar reconsideração, não sendo computados os dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.
2. Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à classificação deverão ser protocolados na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piratuba.
3. O prazo para resposta ao candidato, do recurso protocolado, será de até de 05 (cinco) dias úteis.
4. Da classificação, o candidato poderá recorrer, ao Prefeito Municipal, em última instância, sobre a decisão do Departamento de Recursos Humanos, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo.

IX - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação e os classificados serão convocados a partir da homologação do presente processo seletivos, conforme a necessidade dos órgãos da Administração Pública Municipal.
2. O candidato que não assumir no prazo de 02 (dois) dias a partir da convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo.
 - 2.1 O pedido de prorrogação deve ser requerido ao Departamento de Recursos Humanos e no prazo estabelecido no presente item não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias corridos.
 - 2.2 Mediante o interesse público a Administração Municipal, através do titular do órgão responsável pela convocação poderá deferir ou indeferir o requerimento mencionado no parágrafo anterior.
 - 2.3 Indeferido o pedido e considerando o previsto no presente item o requerente poderá solicitar reconsideração na forma estabelecida no inciso VIII do presente Edital.
3. Os candidatos classificados além do número de vagas ou não chamados permanecerão no cadastro de reserva técnica pelo período de vigência do presente edital.

XI - DA RENUMERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1. A remuneração mensal na forma estabelecida pela legislação vigente, sendo:
 - 1.1 **Agente Comunitário de Saúde** - Nível 20 do Anexo III da lei complementar nº 29/2007, no valor mensal de R\$ 877,32.
2. O prazo de contratação será nos termos do artigo 3º da lei complementar nº 15/2001 e demais normas contidas na referida lei.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. A Ficha de inscrição estará disponibilizada para o candidato no local da inscrição.
2. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tomando-se após a assinatura do mesmo.

3. Não será admitida a inscrição condicional, por correspondência e nem por procuração.
4. O candidato que no ato de inscrição prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.
5. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do presente processo seletivo.
6. O processo seletivo será conduzido e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que executará todas as fases do processo.
7. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
8. Não será realizado por nenhum órgão da Prefeitura Municipal de Piratuba – SC, o fornecimento de Xerox de documentos, podendo autenticá-los mediante apresentação da via original.
9. O presente Processo seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por mais um período igual, contado a partir da sua homologação.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Piratuba - SC, 24 de agosto de 2012

Adélio Spanholi
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de agosto de 2012

Iris Madalena Schreiner Luersen
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: NÍVEL MÉDIO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

<i>CONTÉUDO</i>	Nº DE QUESTÕES
<p>I. Matemática</p> <p>Operações com números inteiros, fracionários, sistema legal de unidades de medidas básicas, perímetro e áreas das principais figuras geométricas planas, regra de três simples, porcentagem, juros simples e raciocínio lógico.</p>	04 (quatro) Perguntas
<p>II. Português</p> <p>Ortografia (escrita correta das palavras), divisão de sílabas, pontuação, acentuação gráfica, reflexão do substantivo – masculino e feminino número – singular e plural e interpretação de texto.</p>	03 (três) Perguntas
<p>III. Conhecimento Gerais</p> <p>História do Município: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil e atualidades.</p>	03 (três) Perguntas
<p>III – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p> <p>Sistema Único de Saúde (SUS); história do PACS/PSF, o agente comunitário de saúde um agente de mudanças; trabalhar em equipe; competências e habilidades do ACS – Cadastros de Famílias; territorialização - área e micro área- e epidemias; o diagnóstico comunitário; planejamento; meio ambiente – água e poluição; doenças mais comuns na comunidade; doenças transmissíveis e não transmissíveis – tuberculose, hanseníase, DST/AIDS; hipertensão arterial; diabetes; neoplasias, saúde mental; saúde bucal; alimentação; e nutrição; a saúde nas diversas fases da vida – transformação do corpo humano; planejamento familiar, gestação, pré-natal, riscos na gravidez, direito da gestante, cuidados básicos do recém nascido,</p>	10 (dez) questões

imunizações, puerpério; um tempo para resguardo, direitos da criança, amamentação; critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência à criança, puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso, prevenção de acidentes; educação em saúde, dengue.	
---	--

Piratuba - SC, 24 de agosto de 2012.

Adélio Spanholi
Prefeito Municipal